



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1488/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Tabela de Vencimentos constantes no Anexo II da Função Gratificada da Lei nº 1477 de 14 de fevereiro de 2020 do Município de Santo Antonio do Paraíso, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Ficam alteradas os Valores das “Funções Gratificadas”, cuja tabela é especificada no Anexo II, integrante da Lei nº 1477/2020 de 14 de fevereiro de 2020, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II FUNÇÃO GRATIFICADA

<i>FUNÇÃO</i>	<i>Símbolo</i>	<i>VAGAS</i>	<i>VALORES R\$</i>
<i>Pregoeiro</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>800,00</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>1.700,00</i>
<i>Encarregado pelo Departamento de Pessoal</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>1.500,00</i>
<i>Presidente de Licitação</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>1.500,00</i>
<i>Membros da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio</i>	<i>FG-</i>	<i>03</i>	<i>500,00</i>
<i>Encarregado pela captação de recursos, convênios e projetos</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>500,00</i>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de março de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal